



CONTRATO PMG/SEOSP Nº 152/2023

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 152/2023
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
A EMPRESA ATILA E MENEZES
ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 039/2023 – TOMADA DE PREÇO
Nº 011/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, matriculada sob o nº 101227, nomeada através da Portaria nº 147/2024, datada de 01 de março de 2024, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a empresa **ÁTILA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.546.265/0001-55, situada a Avenida Luiz Alves, Nº 10 – Centro – São Joaquim do Monte/PE – CEP. 55.670-000, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **DANILO ÁTILA CABRAL**, brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado no Município de São Joaquim do Monte/PE – CEP. 55.670-000, doravante denominada **CONTRATADA**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente **TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE 5,3958566% (cinco inteiros e três mil, novecentos e cinquenta e oito milésimos por cento)**, mediante as cláusulas e condições pactuadas abaixo, que aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

1. CLÁSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada pela **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através da CI - SEINFRA Nº 152/2024, datado em 18/03/2024, corroborado pelo Relatório de Reprogramação, datado de 11 de março de 2024 e Parecer Jurídico nº 081/2024, datado em 13/03/2024, constitui objeto do presente instrumento **ACRESCENTAR 5,3958566% (cinco inteiros e três mil, novecentos e cinquenta e oito milésimos por cento)**, correspondendo ao valor de **R\$ 25.731,61 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**.



1.2. Conforme relatório de reprogramação, verificou-se a necessidade de fazer os encontros de rua com as ruas concretadas perpendiculares a mesma, para garantir que a água de desce por elas não danifique a pavimentação executada, de tal forma, houve acréscimo de quantitativo de “assentamento de meio-fio” e de “execução de pavimentação”; para execução da Rua Sertânia, faz-se necessária execução de drenagem da rua, para garantir que a pavimentação não seja comprometida, de tal forma, foi acrescido item 3.1.5. (SINAPI. 95570. TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL, COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2025) de “fornecimento e assentamento de tubulação”. Por conta da necessidade apresentada, também foi necessário aumentar a largura da pavimentação, que decorreu no aumento do quantitativo do item de “execução de pavimentação”; por fim, verificou-se durante a execução da obra, que decorrente da inclinação da Rua Sertânia, bem como por conta do solo da mesma ser bastante argiloso, os veículos de entrega de material (areia, pedra e os próprios tubos) não conseguem realizar esses serviços, portanto, foi acrescido o item 3.1.6. (SINAPI. 5680. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79HP, CAÇAMBA CARREG CAP. MÍN. 1M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M – CHP DIURNO. AF_06/2014) de “retroescavadeira” para garantir a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMPACTO FINANCEIRO

2.1. O valor originalmente contratado foi de R\$ 476.878,09 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos), com o 1º aditivo de acréscimo, de 11,3707216% (onze inteiros e trezentos e setenta e sete milésimos por cento), correspondendo a quantia de R\$ 54.224,48 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), considerando este **ACRÉSCIMO DE 5,3958566 % (cinco inteiros e três mil, novecentos e cinquenta e oito milésimos por cento), totalizando o montante de R\$ 25.731,61 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R\$ 556.384,18 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), representando um acréscimo de 16,7665682% (dezesseis inteiros e setecentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimo por cento), totalizando a quantia de R\$ 79.956,09 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis mil reais e nove centavos), observando-se o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR GLOBAL INICIAL	
VALOR CONTRATADO	R\$ 476.878,09

1º TERMO ADITIVO		
VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR DO REAJUSTE
R\$ 476.878,09	11,3707216%	R\$ 54.224,48



2º TERMO ADITIVO		
VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR DO REAJUSTE
RS 476.878,09	5,3958566%	R\$ 25.731,61

VALOR GLOBAL ATUALIZADO	
PERCENTUAL TOTAL ACRESCIDO	16,7665682%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$ 79.956,09
VALOR GLOBAL ATUALIZADO	R\$ 556.384,18

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE.

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 19 de março de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
CONTRATANTE





Daniilo Átila Cabral

ÁTILA CONSTRUTORA LTDA
DANILO ÁTILA CABRAL
CONTRATADA

Alcides

VISTO JURÍDICO